

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1200/2006 de 21 de Novembro de 2006

Considerando que, a estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal da Praia da Vitória, compreende o serviço municipal de protecção civil;

Considerando que, a protecção civil é uma actividade desenvolvida por várias entidades, entre as quais, as autarquias locais, com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando estas situações ocorram;

Considerando que, nos planos de emergência de protecção civil, estão consagrados os meios e recursos utilizados para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente ou catástrofe;

Considerando que, compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;

Considerando que, o capitão da Força Aérea Serafim Janeiro Carneiro, em situação de reforma, possui experiência na área da Protecção Civil, porquanto exerceu funções como Chefe de Divisão de Planeamento, Operações e Telecomunicações;

Considerando, desta forma, que, possui a formação adequada, as reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas, aliadas à experiência e actividade profissional desenvolvida e demonstrada, que lhe permite assegurar a gestão das particularidade e especificidades das funções a desempenhar;

Considerando a urgência em colmatar a inexistência de pessoal altamente qualificado para o exercício de funções inerentes ao serviço municipal de protecção civil, atenta a importância e impacto das mesmas junto da população, e também às vicissitudes naturais do concelho, nomeadamente pela ocorrência de eventuais maremotos;

Considerando que, a natureza das funções a desempenhar, carecem de planeamento e de adopção de medidas preventivas devidamente estudadas e ponderadas, pois tem de se criar estabilidade quanto à implementação e aplicação das medidas de prevenção e de socorro adequadas;

Considerando, desta forma, que o plano de protecção civil, da Câmara Municipal da Praia da Vitória corresponde, na sua implementação, ao prazo de vigência do mandato do Presidente da Câmara;

Considerando, assim, que as funções, a desempenhar pelo capitão da Força Aérea Serafim Janeiro Carneiro, de coordenação do serviço municipal de protecção civil, não são compatíveis com o exercício por apenas um (1) ano, mas sim, por um período de dois (2) anos;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que, as funções a exercer, são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 2 a 5, do artigo 78.º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas

pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, decido:

1- Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o capitão da Força aérea Serafim Janeiro Carneiro, na situação de reformado, a exercer funções públicas propostas pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, pelo período de dois (2) anos, em regime de prestação de serviços, no serviço municipal de protecção civil daquela autarquia.

2- O vencimento será abonado numa terça parte do valor correspondente à remuneração base inerente às funções a desempenhar, acrescido da totalidade da pensão que lhe é devida, em conformidade com o disposto no artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.

3- O presente despacho produz efeitos imediatos.

24 de Outubro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.